



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030.2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA**, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 019/2017, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 074/2021** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 23/06/2021.

HORÁRIO: 08:30 horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima/BA.

01.0 – DO OBJETO

01.01 – Constitui objeto desta licitação à contratação de empresa que se enquadre no ramo de atividade(s) pertinente(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO CAR/AJU Nº 323/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, VISANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS, EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS.**

02.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **08h30min do dia 23 de Junho de 2021**, data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório.



02.1.3.1 – A Sessão Pública realizar-se-á na data e horário, conforme item 02.1.3, no Setor de Licitações – Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima-Ba.

02.1.4 - A empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do Anexo VIII.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio, agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro da Instituição licitante.

02.2.5 – Pertencentes a mesmo grupo econômico, considerando-se grupo econômico o conglomerado econômico de várias empresas com práticas de mercado coordenadas.

03.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

03.1.1 – Razão social do Município de Nova Fátima;

03.1.2 – Número do Pregão;

03.1.3 – Número do envelope;

03.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

03.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

04 – CREDENCIAMENTO:



04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, sendo dispensável o formulário de credenciamento (anexo III).

04.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

04.08 - Juntamente com o Credenciamento, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes 01 e 02 de PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

05.0 – DO ENVELOPE NR. 01 DA PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas no próprio formulário que integra o presente edital, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador, com as seguintes informações:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;



b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade, caso não seja instituição bancária vinculada ao Município ficará obrigado a abrir conta bancária em instituição indicada;

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data estipulada para sua apresentação; uma única cotação de preços para cada item que compõe o objeto da licitação, expressa em moeda nacional;

d) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

e) Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;

05.1.1. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, se houver necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores, com a suspensão do pregão e abertura de prazo para diligências, para avaliação da capacidade de realização do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

05.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

05.4 – Recomenda-se que a Proponente junte à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo IV deste edital.

05.5 – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, como combustível), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação do serviço no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.6 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. A Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.8 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ente não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

06 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

06.1 – No envelope NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas



sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou contrato consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

06.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária (Decreto n°. 5.558 de 19 de Novembro de 2005).
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.)

06.1.2.1. Não constando nos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

06.1.2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.**

06.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;
- b) Atestado de vistoria do corpo de bombeiros.
- c) Licença Ambiental.
- d) Certificado de Controle de Qualidade emitido pela distribuidora fornecedora dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) do Licitante, visando comprovar a boa qualidade do combustível a ser fornecido para a Prefeitura.
- e) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes, às do objeto desta licitação (**fornecimento de combustíveis**), executadas a no mínimo 30 (trinta) dias da abertura da sessão, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e com firma reconhecida acompanhada de cópia



autêntica de nota fiscal respectiva. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

06.1.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação, conforme anexo V deste edital.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

07.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

08. DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

08.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

08.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.4. Antes da entrega dos envelopes, os participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a



conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

08.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.9. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



08.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação de Habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

08.18. Serão consideradas as ofertas até a primeira casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

08.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.20. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

08.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

08.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.24. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.24.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.25. Para efeito do disposto no subitem 8.24, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.



08.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.25 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.27. A condição prevista no subitem 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.28. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.28.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

08.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

08.29.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1. Serão desclassificadas as propostas:



09.1.1. Que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

09.1.2. Que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

09.1.3. Que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

09.1.4. Que forem apresentadas por grupos de firmas, de consórcios ou cooperativas, estas últimas lançando mão do privilégio fiscal a que tem direito;

09.1.5. Forem apresentados por licitante suspensa pelo Ente Público ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou entidade privadas congêneres;

09.1.6. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e/ou do valor constante da cotação do órgão licitante;

b) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos Licitantes a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

010. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede do ente Público, no endereço do preâmbulo.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.0 – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á todas as condições de regularidade fiscal previstas na Habilitação, as quais deverão ser mantidas ao longo de todo contrato.

14.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração até 31/12/2021.

14.5. –O Ente Público, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse da Administração Pública, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de



teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Ente, aqui Licitante, se façam necessários aos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte do ente, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a licitação poderá ser:

a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou,

b) adiada a abertura deste pregão, ou,

c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de compra competente o Ente se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Havendo interesse, poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Subcontratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo subcontratação o pagamento das faturas emitidas pelo subcontratado será realizado diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:



16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de serviço expedidas no período, a partir da apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Respectivas ordens de serviço e notas fiscais;
- Regularidade fiscal nos termos da Habilitação;
- Conta Bancária em Banco com relacionamento com o Ente Licitante.

17.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos a partir da data de apresentação da nota fiscal, na modalidade eletrônica, quando obrigatória, devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

17.1.2. O Licitante observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros previstos em orçamento e programação financeira anual.

17.1.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 17.1.1, inferiores a 90 (noventa) dias, não ensejarão a rescisão ou suspensão do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, após o prazo indicado.

17.1.4 As notas fiscais deverão ter como destinatário a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Praça Eliel Martins s/n, Centro, Nova Fátima/BA, CNPJ 16.444.069/0001-44; inscrição Estadual: Isento, e deverá constar a quantidade e a unidade dos produtos, a descrição, indicando a marca, o valor unitário, o valor total, o destaque dos impostos incidentes, o local da entrega, se necessário, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

17.1.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento ou atualização de preços.



17.1.6. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do pedido, através do atesto na Nota Fiscal.

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

18.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES



19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério do Licitante, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUSAS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da FUSAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



19.5. – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

19.6. – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.7. – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	08.244.109.1021 Ações de Combate aos efeitos causados pela seca	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	024 Transferências de Convênios - Outros

21. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

21.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

21.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

21.6. – Proceder a indicação de conta bancária em banco, cuja as contas do Ente Público sejam movimentadas, conforme indicação do setor financeiro.



21.7 – Iniciar a prestação de serviço / fornecimento no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

21.8 – Manter regularidade de fornecimento nos termos do art. 78, XV da Lei 8.666/1993 por até 90 dias.

22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Licitante, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato Autoridade Competente, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao Licitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Licitante.

24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a responsabilidade ético-profissional, pela sua perfeita execução.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

25.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente n Licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

25.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

25.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

25.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente oficial.

25.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

25.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Nova Fátima, 08 de Junho de 2021.

Erisvaldo Oliveira de Andrade
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº. 074/2021

Pregão Presencial nº. 030.2021

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO CAR/AJU Nº 323/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, VISANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS, EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS.

2. Prazo de Entrega: Conforme solicitação do Secretário Responsável.

3. Do valor: O valor global da aquisição está estimado em R\$ 60.000,00 (Cinquenta mil reais).

4. Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

5. Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.

6. Condições de fornecimento: Considerando-se a obrigatoriedade de abastecimento em bomba, bem como a necessidade de proximidade do fornecedor para fins de economia no trânsito nas máquinas para abastecimento, a sede do estabelecimento a ser contratado deve estar localizada numa distância máxima de 15 (quinze) quilômetros da sede da Contratante.

7. Especificações dos materiais e quantidades estimadas

7.1 Deverá o licitante indicar endereço completo, telefone, fax, e-mail e número da presente licitação; descrever cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste edital.



LOTE/ITEM ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL
01	Óleo Diesel Comum	Litro	7.167	4,49	32.179,83
02	Óleo Diesel s10	Litro	7.800	4,49	35.022,00
TOTAL:					R\$ 67.201,83



ANEXO II

Modelo de Proposta

ILMO SR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial Nº 030.2021.

2. A Empresa XX, com sede á XX inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX, neste ato representado por XX (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº XX, escrito no CPF/MF sob nº. XX residente e domiciliado (a) na XX nº. XX, bairro XX (Cidade – UF), vem perante este pregoeiro, apresentar a seguinte Proposta de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO 092/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, VISANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS, EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS, conforme consta em planilha anexa:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL
01	Óleo Diesel Comum	Litro	7.167	xxxx	Xxxxxx
02	Óleo Diesel s10	Litro	7.800	Xxxx	xxxxxx

1. **Validade da proposta:** 90 (noventa dias) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.

2. **Prazo de pagamento:** Conforme edital.

3. **Prazo de execução do objeto e condições de fornecimento:** Conforme edital.

4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, custos de entrega, seguros, e quaisquer outros custos incidentes.



5. Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, XX de XX de XX

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO – III

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa estabelecida na inscrita no CNPJ nº..... através do presente, credenciamos o Sr portador da cédula de identidade nº. e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, na modalidade de Pregão, sob o nº. XX/XXXX, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02 bem como do respectivo Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

....., de, de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

_____ RG:

_____ CPF: _____

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº. **XX/XXXX**

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo na Administração Municipal;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº XX/XXXX

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

_____(Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira e Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe.

XXX, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E DE OUTRO
LADO A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.069/0001-44, com sede administrativa na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima/BA. , neste ato representado pelo Sr José Adriano Santos Pereira, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, s/n, xxxxxxxx, Nova Fátima - Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à Rua, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, aqui representada pela seu, Sr., CPF nº, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o Pregão nº XX/XXXX, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor preço global, sob regime de empreitada por Preço Global, considerando, por fim, o teor do processo de nº ____/2021, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução do objeto definido e especificado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de PP, tipo menor preço global, nos termos e condições do EDITAL nº XX/XXXX, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO CAR/AJU Nº 323/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, VISANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS, EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS,** conforme consta em planilha anexa e termos de referência, do processo licitatório XX/2021 Pregão Presencial XX/2021 e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto ora contratado será executado sob o regime parcial de fornecimento, conforme demanda, atendidas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a aquisição do objeto contratual é o constante da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, em valor estimado de até R\$

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de serviços expedidas no período correspondente a um mês, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- I- Carta de encaminhamento dos documentos;
- II- Respectivas ordens de serviço, faturas e notas fiscais;
- III- Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- IV- Comprovante do recolhimento da contribuição do FGTS.

§ 2º- Para fins de pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias de fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.



§ 3º- A CONTRATANTE observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros previstos nos repasses orçamentários e cronograma financeiro anual.

§ 4º- Na hipótese de ocorrer atraso no prazo previsto nessa cláusula para pagamento pelo fornecimento, este valor deverá ser atualizado financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, passados mais 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pela CONTRATANTE e até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que sejam parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, nos prazos legais e de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II -O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO será 31/12/2021, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – O fornecimento ora contratado será executado parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº XX/XXXX.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo imotivada paralisação do fornecimento, ora contratado, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:



- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar o objeto de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as normas de higiene e armazenamento, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Iniciar os serviços num prazo máximo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§ 1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.



§2º - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte gradação:

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - Em caso de inexecução parcial dos serviços: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§ 4º – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 5º – Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo



quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA de seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no cumprimento do contrato.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço do objeto inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBCONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a subcontratação de parte da aquisição, desde que previa e expressamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo subcontratação, o pagamento das faturas emitidas pelo subcontratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante à CONTRATANTE a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-á de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:



O recebimento definitivo do objeto será promovido pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

OCONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital. O termo de recebimento será registrado em Livro próprio.

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita as suas disposições, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionará a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO do Município de Nova Fátima - Comarca de Nova Fátima, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renúncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por considerarem as partes justos e acordados os termos do presente, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infrafirmados.

Nova Fátima, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que
aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil
reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, nos
termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo
que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08- __ __ /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __ __ /2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Fátima, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura